

## ATA DE REUNIÃO – 29-9-2022

### COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CGPD

ASSUNTO/PROJETO	<i>REUNIÃO DO CGPD</i>
DATA	29-9-2022, a partir das 15h30min
LOCAL	Google Meeting

#### PRESENTES À REUNIÃO

NOME	CARGO / ÁREA
Roberto Masami Nakajo	Magistrado Gestor Estratégico de Metas Coordenador
Marcus Vinicius de Lima Oliveira	DIGER
Carlos Eduardo Tiusso	SEGEP
Arthur Fernando Dellagiustina Lago	SETIC
Nilvio Gomes Bach	ASJUR
Gustavo Bestetti Ibarra	SEGEST
Marcelo Borrini Moretto	SEGEST
Camila Sartori Velloso Abreu	SECOM
Karoline da Cunha Vieira	DIGER

#### AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Simone Pereira	Ouvidoria
Gelson Afonso Binoto	SECOR

#### ASSUNTOS TRATADOS

A reunião iniciou-se às 15h30min.

O grupo reuniu-se para análise da solicitação realizada pelo Senhor Franklin



## ATA DE REUNIÃO – 29-9-2022

### COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CGPD

Guerreiro Zaniolo, por meio da Ouvidoria, nos seguintes termos (PROAD 9746/2022):

Prezado (a), Gostaria de obter um relatório acerca do acervo de processos judiciais por Município. Se possível, poderia ser filtrado apenas como Municípios litigantes: Blumenau, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joinville, São José e Itajaí. O motivo desta solicitação é o desenvolvimento de um estudo para aprimoramento do corpo técnico da Procuradoria Municipal de Itajaí.

Encaminhado o Expediente à SETIC/CSUS para avaliar a possibilidade de extração desses dados, foi juntado ao marcador 6 lista de processos que atendem aos requisitos solicitados.

*Pontua, contudo, que a SETIC apenas gerou a listagem de processos, conforme o solicitado. Tendo em vista a necessidade de análise quanto aos aspectos vinculados à segurança da informação e especialmente à LGPD, caberia a outras áreas negociais do TRT da 12ª Região, confirmar se seria adequado o fornecimento de tais informações para a finalidade citada.*

Após discussão acerca dos fundamentos do requerimento formulado, o Comitê concluiu que, tendo em vista que o acesso ao nome das partes nos processos trabalhistas é protegido nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 (art. 4º, § 1º, inc. II), e que o art. 7º da LGPD restringe o tratamento de dados, na hipótese de realização de estudos, à mediação por órgãos de pesquisa (inc. IV), sugere-se a complementação do pedido com informações mais precisas acerca do Projeto de Pesquisa do autor e comprovação de sua vinculação com a Procuradoria Municipal de Itajaí e/ou Instituição Acadêmica.

#### FECHAMENTO DA ATA

DATA	NOME DO REDATOR	CONTATO
29-9-2022	Karoline da Cunha Vieira	3216-4194

